



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

43 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda MODIFICATIVA do Art.51, II do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2025 13:04:13.073 -> PL 733/2025
EMC 513/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.513/2025

Emenda MODIFICATIVA do inciso II do Art. 51 que passa a vigorar com o seguinte teor:

II - ao modo, a forma e as condições para a exploração do porto privado ou da instalação portuária pela iniciativa privada, contemplando critérios, indicadores — com destaque para o indicador de acidentes do trabalho portuário —, fórmulas e parâmetros que estabeleçam a qualidade da atividade prestada, assegurando a adoção das melhores práticas de segurança e eficiência operacional.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A modificação do texto com inclusão do inciso II, com a adição de critérios, indicadores — especialmente o indicador de acidentes do trabalho portuário —, fórmulas e parâmetros que definam a qualidade das atividades prestadas, é justificada pela necessidade de aprimorar a segurança, a eficiência e a qualidade das operações realizadas nas instalações portuárias pela iniciativa privada

O setor portuário é reconhecido por sua complexidade e pelos altos níveis de risco envolvidos, conforme demonstram os indicadores de acidentes de trabalho frequentemente registrados. Assim, a previsão de mecanismos que possibilitem o monitoramento detalhado das condições operacionais e de segurança é fundamental para criar um ambiente de trabalho mais protegido e produtivo.

Além disso, o estabelecimento de tais critérios e indicadores promove maior transparência, permitindo a avaliação contínua das práticas e incentivando a adoção de melhorias. Essa diretriz contribui para o alinhamento com as melhores práticas internacionais, reforçando a competitividade dos portos brasileiros e garantindo que as atividades sejam realizadas de forma sustentável e eficiente, em especial, nos aspectos do ambiente e segurança do trabalho, alinhadas aos interesses econômicos e sociais do País.

Sala da Comissão,



* CD254682634500*